

Curso:			
Nº.Ent/Nome:		/	
V.D.Nº:		Inscrição:	

Identificação do formando:

Nº. Ent./Nome:		/	
Morada:			
Código Postal:			
E-mail: <i>(campo obrigatório para assistência à formação)</i>			
Nº Telefone:		Nº Telemóvel:	
B.I. / C.C. :		Validade:	
Nº Contribuinte:		Data Nascimento:	
Distrito:		Concelho:	
		Hab. Literárias:	

Identificação Profissional:

Nº. Ent./Empresa:		/	
Morada:			
Código Postal:			
E-mail:			
Nº Telefone:		Nº Fax:	
Nº Contribuinte:			
Resp. da Formação:			

A ANTRAM garante a estrita confidencialidade no tratamento dos seus dados. A informação por si disponibilizada não será partilhada com terceiros e será utilizada apenas para os fins directamente relacionados com o curso em que se inscreve.

No caso de formações online para efeitos de avaliação, não permite a gravação da mesma, nem para efeitos de avaliação da ação (as gravações são eliminadas ao final de 30 dias após a Formação), assinale com um "x"

Caso não autorize que os seus dados pessoais sejam facultados à DGERT, entidade Acreditadora de entidades formadoras, para vir a ser auscultado sobre a qualidade da formação que irá frequentar, assinale com um "x"

Caso não autorize que os seus dados sejam usados para envio de publicidade sobre futuros cursos de formação, assinale com "x"

Regulamento em anexo.

Tomei conhecimento das regras do curso

Local e Data:

Notas:

Condições de acesso ao curso:

- Fotocópia do BI/CC, Passaporte ou outro.
- Fotocópia do NIF (quando não seja portador de Cartão de Cidadão).
- Fotocópia da carta de condução válidos.
- Fotocópia da carta ADR.
- Demonstrar a aptidão física, mental e psicológica nos termos do disposto no Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, devendo ter sido submetido aos mesmos exames médicos e psicológicos que são exigíveis para os condutores do grupo 2, e neles ter sido considerado "APTO", salvo se essa mesma demonstração tiver sido feita há menos de 5 anos para efeitos de emissão ou revalidação da sua carta de condução.
- Preenchimento e assinatura de impresso para emissão do cartão ADR.

Assiduidade:

- Formação em regime presencial com uma duração de 16 sessões de 45 minutos ou seja 12h 00.
- A frequência mínima admissível dos diferentes módulos que constituem os cursos de formação, cujo incumprimento constitui motivo de não admissão ao exame, deve ser de 90% das sessões ministradas.

Sistema de Avaliação:

- Os exames de avaliação são organizados e realizados pelo IMT, I.P., no final de cada mês.
- O exame de avaliação é realizado nos Centros de Exame do IMT, I. P. O candidato no início do curso tomará conhecimento da localização dos centros de exame e deverá indicar o local onde pretende realizar o seu exame.
- O exame de avaliação tem a duração de trinta minutos.
- O exame é constituído pela resposta a um questionário composto por 15 perguntas de escolha múltipla.
- A reprovação no exame não impede a inscrição em novo exame.
- O candidato que tenha reprovado pode voltar a ser inscrito pela entidade formadora nos próximos exames calendarizados, no prazo máximo de 6 meses. Quando o candidato reprova ao exame três vezes, deve voltar a frequentar um novo curso de formação de reciclagem de base.
- Os candidatos que não possam comparecer aos exames para os quais tenham sido previamente inscritos, devem comunicar e justificar o facto ao IMT, I. P., através da sua entidade formadora.
- O candidato só pode realizar exame se comparecer no local indicado à hora marcada, munido de BI, cartão de cidadão ou de outro documento de identificação válido e em bom estado de conservação.

Emissão de Certificado e do Cartão ADR:

- Efetuado o curso e cumpridos os critérios de acesso e assiduidade, a ANTRAM emite um certificado de frequência do curso, que não substitui o certificado de formação profissional a emitir pelo IMT, I. P.
- No final do exame o IMT, I. P. emite um certificado com o resultado obtido pelo candidato.
- Obtido aproveitamento pelo candidato, o processo individual à obtenção da certificação será remetido pela ANTRAM às Direções Regionais do IMT, I. P., na sequência da entrega da documentação obrigatória e do pagamento da taxa legal para emissão do cartão ADR.
- O certificado de aprovação e o cartão ADR têm uma validade de cinco anos.
- No caso da revalidação do certificado, a contagem dos cinco anos de validade do novo certificado a emitir é feita da seguinte forma:
 - a) A partir da data de termo de validade do anterior certificado, se tiver frequentado, durante os 12 meses imediatamente anteriores ao termo da validade do certificado, uma formação de reciclagem, com aprovação no correspondente exame;
 - b) A partir da data do exame, se tiver frequentado uma formação de reciclagem, com aprovação no correspondente exame, antes dos 12 meses imediatamente anteriores ao termo da validade do certificado. Uma vez ultrapassado o termo de validade do certificado, terá de frequentar, salvo casos excecionais e após aprovação do IMT, I. P., um novo curso de formação inicial para obter a revalidação do respetivo certificado, sendo a validade do certificado contada a partir da data do exame com a conclusão de Apto.
- No caso do candidato pretenda fazer uma extensão do âmbito (curso de especialização em cisternas, explosivos e de radioativos), o termo de validade temporal do novo certificado a emitir coincide com o termo de validade temporal do seu certificado de reciclagem.
- A ANTRAM declina qualquer responsabilidade que advenha do não cumprimento daquele prazo por causas imputáveis aos formandos, assim como pelos atrasos de emissão do certificado pelo IMT, I. P.

Cancelamento de Inscrições:

No caso de existir um impedimento do candidato a frequentar a ação de formação, a ANTRAM aceita a substituição por outra pessoa, desde que, cumpra os requisitos para frequentar a respetiva ação nomeadamente, o nível de habilitação.

Em caso de cancelamento por iniciativa do candidato a formando, este terá direito a:

- Até 10 dias úteis prévios ao início da ação, a ANTRAM reembolsará 90% do valor da mesma;
- Entre o 10.º e os 6.º dias úteis prévios ao início da ação, a ANTRAM reembolsará 75%, do valor da mesma;
- Após o 5.º dia útil (inclusive), não haverá lugar a qualquer reembolso.

Nas situações em que a ação não seja iniciada no período previsto, por motivo imputável à ANTRAM, o candidato a formando pode desistir da ação, devendo para tal informar por escrito à ANTRAM nos cinco dias seguintes à comunicação da nova data, caso em que lhe será devolvida a totalidade do valor.